



Fls.	Visto:
------	--------

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017**

**PROCESSO Nº. 52/2017 – SCM**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de POMPEIA**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Publicação:** Edital completo disponibilizado na Prefeitura Municipal de POMPEIA e no site [www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br), publicado em forma resumida no Diário Oficial, Diário de São Paulo e Jornal Local.

**Data da Realização: 30/06/2017**

**Horário início: 14:00 horas**

**Credenciamento: ATÉ às 14:30 horas.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de POMPEIA

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de POMPEIA, Estado de São Paulo, usando a competência legal, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 28/2017 – PROCESSO Nº. 52/2017 – SCM, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fls.	Visto:
------	--------



## Sumário

### PREÂMBULO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DOS PREÇOS
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO
11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12. DA EFICÁCIA DO CONTRATO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS SANÇÕES
17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
- ANEXO IV – PROPOSTA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 – A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de POMPEIA/SP, estabelecida na Rua Dr José de Moura Resende nº 572,

Fls.	Visto:
------	--------



Centro – POMPÉIA/SP, iniciando-se no dia 30 de junho de 2017, às 14:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal.

1.4 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de POMPEIA, e aos demais Princípios dispostos no artigo 37, “caput” da Constituição Federal e artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5 – O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3405-1500 ou através de e-mail [licitacao2@pompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pompeia.sp.gov.br).

1.6 – **DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 4.097, de 06 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº. 1.175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº. 15/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISSQN), que altera o Sistema Tributário do Município de Pompéia, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento os órgãos públicos faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.

## **2 – DO OBJETO:**

2.1 – A presente licitação tem por objeto, pelo prazo de doze meses, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

### **3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, observando-se as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e da nº. 147/2014 (Licitação Exclusiva – Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006).

Fls.	Visto:
------	--------



3.1.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Pompeia - São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislações aplicáveis.

3.1. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**3.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

3.2.1 - Concordatária, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se, no caso de falência, a empresa apresentar Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da **Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

3.2.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.3 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.2.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Pompeia - São Paulo, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores deste.

3.2.5 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los na Prefeitura do Município de Pompeia anteriormente à data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

3.2.6 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de POMPEIA, localizada na Rua Dr José de Moura Resende nº 572 - Centro, POMPEIA/SP, na data de 30 de junho de 2017, a partir das 14:00 horas, será realizada sessão pública de



Fls.	Visto:
------	--------

processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.3 – No dia, hora e local designados para a sessão pública do presente Pregão Presencial, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.3.1 – No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- b) Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- c) Abertura dos envelopes “Proposta”.
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.
- f) Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora;

3.4 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação em Jornal Local, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão.
- b) Recurso porventura interposto.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Os interessados ou seus **procuradores** deverão apresentar-se perante o Pregoeiro com os documentos de credenciamento fora dos envelopes nº.s 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão Presencial, munidos dos documentos que os credenciem a participar do procedimento licitatório.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.3 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita, nos termos do subitem **3.2.5** do presente Edital.

4.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado, em qualquer caso, o seguinte:

4.4.1 – No caso de pessoa que exerce função na empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a) a cédula de identidade e o instrumento de



constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício; b) se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5 - Os mandatários deverão apresentar o DOCUMENTO DE IDENTIDADE, INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DO ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO - COM A FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

4.6 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de a licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.7 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8 - O Credenciado, em hipótese alguma, poderá ser sócio de empresa em que já esteja participando como representante de outra licitante no certame ou vice-versa.

4.9 - No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que nos dois últimos casos a licitante deverá apresentar original para conferência.

4.9 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante no certame, ficando apenas as empresas Credenciadas.

4.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, (assinada pelo contador responsável ou pelos representantes da Empresa). Juntamente com esta deverá apresentar documento da JUNTA COMERCIAL, comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP (CERTIDÃO SIMPLIFICADA),



atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

4.12 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.12 – Os documentos usados no Credenciamento poderão ser usados para fins de Habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

4.13 – Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 – **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº.s 1 e 2.

5.2 – **A PROPOSTA** e **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017  
PROCESSO Nº. 52/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017  
PROCESSO Nº. 52/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.3 – A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

Fls.	Visto:
------	--------



## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 – As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

6.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.4 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.6 – **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

6.6.1 – A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver.

b) Número do Pregão e do Processo.

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações técnicas deste Edital.

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias.**

f) Assinatura do representante legal da empresa.

g) Declaração de que os serviços são de qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas pelas Normas técnicas, nos termos do Anexo V do presente edital.

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

## **6.7 – DOS PREÇOS:**

6.7.1 – A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas

Fls.	Visto:
------	--------



decorrentes da execução dos serviços de recauchutagem, nos termos do item "d" do subitem 6.6.1 do presente Edital.

6.7.2 – O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

### **6.8 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

6.8.1 – É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

6.8.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.3 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

### **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

#### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de

Fls.	Visto:
------	--------



Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3. – Na comprovação da regularidade fiscal as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes dos §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), de que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

7.3.1 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração Municipal (§2º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006).

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



Fls.	Visto:
------	--------

competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da **Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

7.4.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº. do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, ressalvado os casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

7.5 – Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6 – O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

7.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e na Lei nº. 147/14 deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **7.8 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **ANEXO VI** (Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO VII** (Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração).

7.9 – Disposições Gerais da Habilitação:

7.9.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Fls.	Visto:
------	--------



## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** – Minuta de Habilitação Prévia – deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

8.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Fls.	Visto:
------	--------



8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Fls.	Visto:
------	--------



8.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e demais presentes.

8.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22 - Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeitura Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a Prefeitura Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

Fls.	Visto:
------	--------



9.8 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

9.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1 - Somente serão válidos os documentos originais.

9.9.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, POMPÉIA - SP, no horário de expediente, das 9 às 16 horas, podendo ser encaminhadas ao e-mail [licitacao2@pompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pompeia.sp.gov.br), devendo os originais serem apresentados no prazo de até 48 horas.

9.10 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO**

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão Presencial, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do contrato, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da Ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.2 - Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato administrativo, podendo, nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações, ser prorrogado.

10.4 - As publicações referidas nos subitens anteriores dar-se-ão no jornal local do Município.

10.5 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

## **11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo

Fls.	Visto:
------	--------



54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **12 – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

12.1 – O contrato terá eficácia após a publicação do Extrato.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30º. (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Compras e pelo Gestor do Contrato.

13.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal e, reapresentada nos mesmos termos.

13.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

13.4 – Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº. 123/2006), pela entrega de declaração.

13.5 – Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.6 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Prefeitura.

13.7 – No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o município de POMPEIA poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14 – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO**

14.1 – Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo visando prorrogação, conforme disposto no artigo 57, inc. II, e artigo 65, §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2 – No interesse da Administração Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

14.5 – O contrato administrativo poderá sofrer reajuste, desde que acordado entre as partes em índice a ser definido também pelas partes.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no exercício em execução (2017):

<b>Unidade Orçamentária:</b>	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
<b>Unidade Executora:</b>	020104 – Fundo Social de Solidariedade
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	08.244.0083.0.052 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
<b>FICHA:</b>	<b>26</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0202 - Divisão de Administração
<b>Unidade Executora:</b>	020201 - Secretaria
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	04.122.0045.0.092 - Manutenção da Secretaria
<b>FICHA:</b>	<b>55</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0202 - Divisão de Administração
<b>Unidade Executora:</b>	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	04.122.0045.0.122 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
<b>FICHA:</b>	<b>76</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0204 - Divisão de Obras
<b>Unidade Executora:</b>	020401 - Seção de Obras
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	04.122.0048.0.182 - Manutenção da Seção de Obras
<b>FICHA:</b>	<b>118</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0205 - Divisão de Serviços Municipais
<b>Unidade Executora:</b>	020501 – Seção de Estradas Municipais
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	26.782.0261.0.192 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais
<b>FICHA:</b>	<b>130</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0205 - Divisão de Serviços Municipais
<b>Unidade Executora:</b>	020503 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	15.452.0153.0.212 - Manutenção do Serviço de Utilidade Pública
<b>FICHA:</b>	<b>153</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0206 - Divisão de Educação e Cultura
<b>Unidade Executora:</b>	020605 – Setor de Ensino Fundamental - Transporte
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	12.365.0126.0.262 - Manutenção do Setor de Creches
<b>FICHA:</b>	<b>217</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**Unidade Orçamentária:** 0206 - Divisão de Educação e Cultura  
**Unidade Executora:** 020605 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte  
**Funcional Programática:** 12.365.0126.0.262 - Manutenção do Setor de Creches  
**FICHA:** **218** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Executora:** 020901 - Serviço de Assistência Social  
**Funcional Programática:** 08.244.0085.0.392 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral  
**FICHA:** **339** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **16 – DAS SANÇÕES**

16.1 – A licitante que desistir do lance ofertado, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário de sua proposta comercial.

16.2 – As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município.

16.3 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.4 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **17 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

17.2 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. José de Moura Resende, nº. 572 – Centro, Pompeia/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1 – Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende, nº. 572, Centro, em Pompeia – São Paulo, nos dias úteis,



em horário de expediente, ou no endereço eletrônico [www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br).

18.2 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 – A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Pompeia – São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento deste ato convocatório.

Pompéia – SP, 14 de junho de 2017.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Pneus 18.4-34	02
2	Pneus 18.4-30	06
3	Pneus 1000-20 Borrachudo	12
4	Pneus 750-16 Borrachudo	04
5	Pneus 1000-20 Liso	12



<b>6</b>	Pneus 215/75 17.5 Borrachudo	14
<b>7</b>	Pneus 215/75 17.5	08
<b>8</b>	Pneus 14.9-24	02
<b>9</b>	Pneus 275/80 22.5 Liso	06
<b>10</b>	Pneus 275/80 22.5 Borrachudo	12

**1 - JUSTIFICATIVA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2 - PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 05 (cinco) dias do pedido de compras.

**3 - ADJUDICAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Parecer Técnico do Setor de Contabilidade.

**5 - LOCAL DE ENTREGA:** Deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e no horário de expediente.

**6 - UNIDADE FISCALIZADORA:** Divisão de Licitação e Contratos e Gestor do Contrato.

POMPÉIA - SP 14 de junho de 2017.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº. 28/2017**

**Processo nº. 52/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA**

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial nº. 28/2017**

**Processo nº. 52/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**DOS AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA PELO PERÍODO DE 12  
(DOZE) MESES.**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da  
licitante)**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA**

**ANEXO IV – PROPOSTA - PROCESSO Nº. 52/2017 – SCM – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 28/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DO EDITAL: 14 DE JUNHO DE 2017**

**DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 30 DE JUNHO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: XX 30 DE JUNHO DE 2017 ÀS 14:30 HORAS**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA DA BORRACHA /BANDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Pneus 18.4-34	02		R\$	R\$
2	Pneus 18.4-30	06		R\$	R\$
3	Pneus 1000-20 Borrachudo	12		R\$	R\$
4	Pneus 750-16 Borrachudo	04		R\$	R\$
5	Pneus 1000-20 Liso	12		R\$	R\$
6	Pneus 215/75 17.5 Borrachudo	14		R\$	R\$
7	Pneus 215/75 17.5	08		R\$	R\$
8	Pneus 14.9-24	02		R\$	R\$
9	Pneus 275/80 22.5 Liso	06		R\$	R\$
10	Pneus 275/80 22.5 Borrachudo	12		R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

#### Dados da empresa

- 1 – Nome da empresa:
- 2 – Nº do CNPJ:
- 3 – Endereço Completo:
- 4 – Telefone:
- 5 – Email:
- 6 – Nome do responsável por assinar o contrato indicando RG e CPF:

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ DIAS**

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

**Data, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**



Fls.	Visto:
------	--------

---

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Declaro para os devidos fins, que os **produtos decorrentes da execução dos serviços de recauchutagem**, apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº. 28/2017 –

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Processo nº. 52/2017, são de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às exigências contidas no presente Edital.

Local \_\_\_\_\_, Dia \_\_\_\_\_ de Mês \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante legal da empresa**

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO**  
**ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017**

**PROCESSO Nº. 52/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local \_\_\_\_, dia \_\_\_\_, mês \_\_\_\_, 2017.

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

**Observação:** o segundo parágrafo (Ressalva) deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 28/2017 - Processo nº. 52/2017, e seus anexos, bem como declaramos que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local \_\_\_\_, dia \_\_\_\_, mês \_\_\_\_, 2017.

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial nº. 28/2017 – Processo nº. 52/2017 – SCM.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS  
AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POMPEIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Processo nº. 52/2017 – SCM  
Pregão Presencial nº. 28/2017  
CONTRATO nº. \_\_\_\_/2017

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, situado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº. 572, cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua



Prefeita Municipal Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 18.536.796-3, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 200.255.538-95, residente na Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant, Pompeia/SP, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF(MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal nº. 8.666/93, e demais diplomas legais aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 - Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital do Pregão Presencial nº. 28/17 e seus Anexos.

1.2.2 - Proposta de \_\_\_\_ de abril de 2017, apresentada pela CONTRATADA.

1.2.3 - Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 28/17.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.4 - Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto, conforme detalhes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA DA BORRACHA/BANDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Pneus 18.4-34	02		R\$	R\$
2	Pneus 18.4-30	06		R\$	R\$
3	Pneus 1000-20 Borrachudo	12		R\$	R\$
4	Pneus 750-16 Borrachudo	04		R\$	R\$
5	Pneus 1000-20 Liso	12		R\$	R\$
6	Pneus 215/75 17.5 Borrachudo	14		R\$	R\$
7	Pneus 215/75 17.5	08		R\$	R\$
8	Pneus 14.9-24	02		R\$	R\$
9	Pneus 275/80 22.5 Liso	06		R\$	R\$
10	Pneus 275/80 22.5 Borrachudo	12		R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de vigência deste contrato será ATÉ 12 (doze) meses, contando-se seu início a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato a ser pago durante o exercício de 2017 é de ATÉ R\$ \_\_\_\_\_.



3.2 – Os pagamentos poderão ser efetuados de forma parcelada ou em parcela única, conforme solicitação por escrito do CONTRATANTE.

3.3 – A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
<b>Unidade Executora:</b>	020104 – Fundo Social de Solidariedade
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	08.244.0083.0.052 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
<b>FICHA:</b>	<b>26</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0202 - Divisão de Administração
<b>Unidade Executora:</b>	020201 - Secretaria
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	04.122.0045.0.092 - Manutenção da Secretaria
<b>FICHA:</b>	<b>55</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0202 - Divisão de Administração
<b>Unidade Executora:</b>	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	04.122.0045.0.122 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
<b>FICHA:</b>	<b>76</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0204 - Divisão de Obras
<b>Unidade Executora:</b>	020401 - Seção de Obras
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	04.122.0048.0.182 - Manutenção da Seção de Obras
<b>FICHA:</b>	<b>118</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0205 - Divisão de Serviços Municipais
<b>Unidade Executora:</b>	020501 – Seção de Estradas Municipais
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	26.782.0261.0.192 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais
<b>FICHA:</b>	<b>130</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0205 - Divisão de Serviços Municipais
<b>Unidade Executora:</b>	020503 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	15.452.0153.0.212 - Manutenção do Serviço de Utilidade Pública
<b>FICHA:</b>	<b>153</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0206 - Divisão de Educação e Cultura
<b>Unidade Executora:</b>	020605 – Setor de Ensino Fundamental - Transporte
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	12.365.0126.0.262 - Manutenção do Setor de Creches
<b>FICHA:</b>	<b>217</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0206 - Divisão de Educação e Cultura
<b>Unidade Executora:</b>	020605 – Setor de Ensino Fundamental - Transporte
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	12.365.0126.0.262 - Manutenção do Setor de Creches
<b>FICHA:</b>	<b>218</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0209 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Executora:</b>	020901 - Serviço de Assistência Social
<b>Funcional</b>	
<b>Programática:</b>	08.244.0085.0.392 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
<b>FICHA:</b>	<b>339</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.4 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento.

Fls.	Visto:
------	--------



3.4.1 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.4.2 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

4.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

4.4 – Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – Exercer a fiscalização da perfeita execução deste contrato.

5.2 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 – A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 – A CONTRATADA também está sujeita às sanções previstas no Item 16 e seus subitens, que faz parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 – Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

9.1 – O presente contrato filia-se ao Edital do Pregão Presencial nº. 28/2017 – Processo nº. 52/2017 – SCM, e deverá ser interpretado em sua consonância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 – Será competente o foro da Comarca de Pompeia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato. E por estarem assim justos, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Pompéia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADO: MUNICÍPIO DE POMPEIA  
**Isabel Cristina Escorce Januário**

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: